

"Destina área do Patrimônio Municipal,  
para instalação da Sede da Câmara Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI,  
seus representantes legais, aprova e sanciona a seguinte

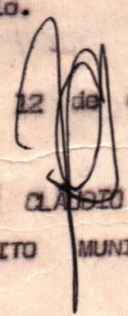
L E I

1º - Ficam destinados à Câmara de São João de Meriti, os lotes de terrenos  
números 4 e 5, da Quadra 46, com frente para a Rua Defensor Zilmar  
Pinaud, Parque Berão do Rio Branco, medindo, ambos 12:00 metros de  
frente, igual largura na linha de fundos e 30 metros de ambos os  
lados, com a área total de 720,00 m2.

2º - A área de terra indicada no artigo 1º se destina à ampliação da Sede  
da Câmara Municipal e constitui Patrimônio Municipal.

3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de agosto de 1987.

  
JOSÉ CLAUDIO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL